Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Folha N.º 01
24/02/2023

Ofício nº 41/2023

Iturama-MG, 24 de fevereiro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição do **Projeto de Lei nº 24/2023** que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências"**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
24/FEV/2023 12:22 000140

Folha N.º 02
24/02/23

MENSAGEM Nº 24/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 24/2023**, que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências."**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 24 de fevereiro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Folha N.º 03
24/02/23

PROJETO DE LEI Nº 24/2.023.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2023, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	**CPNJ**	**Valor (R$)**
Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José.	62.103.619/0024-75	R$ 10.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, serão divididos em 10 parcelas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com inicio de pagamento em março de 2023 e término em Dezembro de 2023.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: **02 – Poder Executivo**
Unidade: **19- Fundo Municipal de Assistência Social**
Sub-Unidade: **01- Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
Atividade: **08.244.0155.2.0458- Bloco de Execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
Ficha: **565**

Câmara Municipal
Folha N.º 04
24/02/23
Iturama - MG

Fonte de Recurso - **01.0500.0000.0000**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 24 de fevereiro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.